

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PL 1.153/2019

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. BETO PEREIRA)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a pós-carreira de atletas profissionais.

Senhor Presidente:

Requeiro nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão do Esporte, a fim de debater a pós-carreira de atletas profissionais, com a participação dos seguintes palestrantes:

- * Wilson Piazza, (tricampeão da Copa de 1970) – Presidente da FAAP;
- *Márcio Tannús de Almeida – Superintendente da FAAP;
- *Dário José dos Santos (Dadá Maravilha);
- *Gilberto Silva;
- *Paulo César Caju;
- *Jair Ventura Filho (Jairzinho);
- *Fábio de Oliveira Santos - Bolsista - curso de Direito pós AGAP/SC;
- *Paulo Roberto do Carmo - Bolsista - curso de Direito AGAP/SP;
- * Jorge Luiz Pereira dos Santos - Beneficiário de auxílio previdência (AGAP RJ).
- *Eugenio Cesar Nogueira - Presidente do IBRES Instituto Bombeiros de Responsabilidade Social, Associado da AGAP representante da Sociedade Civil Organizada.



* C D 2 1 4 6 5 2 4 5 8 7 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A Audiência Pública em questão, têm por objetivo debater a reintrodução de um sistema de assistência direcionado a atletas e ex-atletas, nos moldes do já iniciado há mais de 45 anos, com a edição da Lei 6.269, de 24.11.75, que instituiu o Fundo de Assistência ao Atleta Profissional e, posteriormente, pelo artigo 57 da Lei 9.615/98 (Lei Pelé), que direcionava à Federação das Associações de Atletas Profissionais (FAAP) os recursos e a responsabilidade pela dita assistência.

O artigo foi revogado em janeiro de 2021, pela Lei 14.117/21, extinguindo tão importante assistência, relegando à própria sorte, imensa parcela de atletas e ex-atletas profissionais, os mais necessitados de auxílios básicos, que têm suas carreiras encerradas, precocemente, em média, aos 35 anos de idade.

Em razão dos recursos destinados à Federação das Associações de Atletas Profissionais - FAAP, desde a publicação da Lei Pelé (Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998), mais de 50 mil atletas e ex-atletas do futebol, aqueles mais necessitados, foram beneficiados com bolsas de estudos de todos os níveis de ensino, auxílios alimentação, saúde e até funeral, além de ajuda para conquista da aposentadoria, a partir da quitação das parcelas efetuadas junto ao INSS, programas para tratamento de hepatite e outras doenças, pagamento de plano de saúde entre outros benefícios.

As atividades da FAAP garantiram assim, neste período, assistência à saúde e educação a jogadores e ex-jogadores de futebol que não conseguiram recursos para se manter durante e após a atividade futebolística.



* C D 2 1 4 6 5 2 4 5 8 7 0 0 *

Cabe destacar que o atleta profissional, em sua curta carreira, suporta todas as desvantagens da profissão, principalmente após o encerramento da atividade e, mesmo enquadrado no regime geral da previdência social, não consegue aposentar-se em razão da idade e insuficiência de tempo de contribuições junto ao INSS.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2021.

Deputado BETO PEREIRA
PSDB/MS



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Beto Pereira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214652458700>



* C D 2 1 4 6 5 2 4 5 8 7 0 0 *